



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde
1	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, 60X40 CM, GRAVADA, COM BRASÃO COLORIDO	Unid	1
2	PLACA EM AÇO INOX, 30X20 CM, PARA USO INTERNO, COM FITA AUTOCOLANTE, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM OS DIZERES: LGPD (Lei nº 13.709/2018) Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, informamos que este ambiente é monitorado por câmeras e possui sistema de gravação de áudio e vídeo, para fins de registro oficial, segurança institucional, transparência dos atos públicos e divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal de Pedreira. Ao adentrar neste local, você declara estar ciente e de acordo com a captação, utilização e eventual divulgação da sua imagem, voz e demais dados pessoais, nos meios oficiais da Câmara, inclusive em transmissões ao vivo, redes sociais, sites institucionais e arquivos públicos. Caso tenha dúvidas ou deseje mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato com o Encarregado de Dados (DPO) da Câmara Municipal de Pedreira, através do endereço eletrônico: pedreira@camarapedreira.sp.gov.br Agradecemos pela compreensão e colaboração. Câmara Municipal de Pedreira – Transparência e Compromisso com a Lei	Unid	1
3	PLACA DE LATÃO (TÍTULO DE CIDADÃO), EM INOX, MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO ANTIREFLEXO COM GRAVAÇÃO SISTEMA CORROSÃO EM BAIXO RELEVO, TAM APROX 40x30 CM, ACOMPANHADO DE ESTOJO AVELUDADO	Unid	4



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação

3. JUSTIFICATIVA

Item 1 - Placa a ser fixada na galeria de Prefeito, instalada no Plenário da Câmara Municipal.

Item 2 – Placa a ser fixada no Plenário da Câmara Municipal, em atenção a LGPD (Lei nº 13.709/2018) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Item 3 – Títulos a serem outorgados em Sessão Solene.

4. PRAZO DE ENTREGA

Em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Pedreira

Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP CEP 13.920-025
Fone (19) 3893-3172 e-mail: compras@camarapedreira.sp.gov.br ou
alternativamente diretoria@camarapedreira.sp.gov.br

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Quaisquer Servidores do Setor Administrativo desta Câmara, devendo informar sua qualificação nos documentos relativos à Contratação.

7. GARANTIA

Os itens entregues devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

8 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até **20 (vinte) dias** após a apresentação do documento fiscal relativo ao produto.

ATENÇÃO:

Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-025 –
Fone (19) 3893 3172 – e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

Multa, nas seguintes situações:

de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões de habilitação;

de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada o frete, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega previsto acima, bem como, garantir a integridade do produto, até o local de entrega, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Atender na íntegra as especificações de cada item.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, o item que apresentar qualquer inconsistência, defeito ou avaria.

Pedreira, 27 de junho de 2025

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
- Presidente -

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP. - CEP 13920-025 -
Fone (19) 3893 3172 - e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br